



RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
**NOSSA SENHORA DE
LOURDES**
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Relatório de Gestão Municipal de Assistência Social

Período de abrangência: 2021

Município: Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe

Gestor Executivo Municipal: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes

Prefeito: Laerte Gomes de Andrade

Endereço: Avenida Senador Leite Neto, 80, centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE

CEP: 49890-000

Telefone / FAX: (79) 3316-1195

Endereço Eletrônico: prefeitura@nsradelourdes.se.gov.br

Órgão Gestor da Política de Assistência Social

SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.531.114/0001-72

Endereço: Avenida Senador Leite Neto, s/n, centro – Nossa Senhora de Lourdes/SE

CEP: 49890-000

E-mail: pmacaosociallourdes@hotmail.com

Secretário: Ricardo de Santana Marques

E-mail: ricardomarques.as@gmail.com

Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

LAERTE GOMES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GERINALDO FERREIRA DA SILVA

Vice-Prefeito

RICARDO DE SANTANA MARQUES

Secretária de Assistência Social

MARIA ELENA MARQUES MELO

Coordenadora do CRAS

LÍLIAN MARIA SILVEIRA

Coordenadora do CREAS

LIVIA ERIKA ARAGAO MENESES

Coordenadora da CASA LAR

SUÊNIA SILVEIRA SANTOS

Coordenadora do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

SHYRLEY TASSIANE DE ARAÚJO

Supervisora do Programa Criança Feliz

RICARDO SANTOS ARAÚJO

Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

BRISDA LUCI SANTOS E SILVA

Presidente do CMAS

LÍLIAN MARIA SILVEIRA

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	8
2	FINALIDADE	9
3	MISSÃO, VISÃO E VALORES DA GESTÃO ESTRATÉGICA	9
3.1	MISSÃO	9
3.2	VISÃO	9
3.3	VALORES	10
4	A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS	10
5	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
5.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14
5.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	14
5.3	ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS.....	14
6	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB	14
6.1.1	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.....	19
6.1.2	PERFIL DAS NOVAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PAIF	20
6.1.3	ATENDIMENTOS PARTICULARIZADO.....	21
6.1.4	VISITAS DOMICILIARES	21
6.1.5	ENCAMINHAMENTOS.....	22
6.1.6	ATIVIDADES COLETIVAS	22
6.1.7	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	23
6.1.8	ANÁLISE DOS AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS.....	25
6.2	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	26
6.2.1	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	27
7	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	29
7.1	ANÁLISE DOS AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS.....	31
8	CADASTRO ÚNICO	32
8.1	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/ANTIGO BOLSA FAMÍLIA.....	35
9	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	37
9.1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.2	SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	39
9.1.3	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.....	40
9.1.4	ATENDIMENTOS INVIDUALIZADOS	40
9.1.5	VISITAS DOMICILIARES.....	41
9.1.6	ATENDIMENTOS REALIZADOS EM GRUPO	41
9.1.7	AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS.....	42
9.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	43
10	CONTROLE SOCIAL.....	45
10.1	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	46
10.2	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.....	46
11	DESEMPENHO FINANCEIRO.....	47
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
13	ANEXOS	53

GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIGLAS

BE: Benefício Eventual.
CADASTRO ÚNICO: Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.
CASA LAR: Unidade de Acolhimento Institucional.
CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social.
CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social
CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
CS: Controle Social.
CT: Conselho Tutelar.
CIB: Comissões Intergestores Bipartite
CIT: Comissões Intergestores Tripartite
ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente
FEAS: Fundo Estadual de Assistência Social.
FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social.
FNAS: Fundo Nacional de Assistência Social.
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGD: Índice de Gestão Descentralizada.
IGD-SUAS: Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.
LA: Liberdade Assistida.
LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
MDS: Ministério do Desenvolvimento Social
NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
NIS: Número de Identificação Social.
NOB/RH: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB: Norma Operacional Básica
PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
PBF: Piso Básico Fixo.
PAB: Programa Auxílio Brasil
PBF: Programa Bolsa Família.
PIB: Produto Interno Bruto.
PS: Proteção Social.
PSB: Proteção Social Básica.
PSC: Prestadores de Serviços à Comunidade.
PSE: Proteção Social Especial.
PSF: Programa Saúde da Família.
RMA: Relatório Mensal de Atendimento.
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEIDH: Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão, Assistência, Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.
SENAC: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SICONV: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SENAR: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SENARC: Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIBEC: Sistema de Benefícios do Cidadão

SM: Salário Mínimo.

SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS: Sistema Único de Assistência Social.



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 APRESENTAÇÃO

Este relatório tem a finalidade de registrar as principais atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no período de janeiro a dezembro de 2021, enfocando os serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social SUAS - desenvolvidos no município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

A Secretaria Municipal de Assistência Social exerce um papel estratégico na execução municipal da Política de Assistência Social, estabelecendo rumos, diretrizes e fornecendo mecanismos de apoio à rede socioassistencial promovendo, em especial, o apoio técnico e assegurando por meio deste a qualificação da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. E, desta forma, contribui para que a população em situação de vulnerabilidade social possa acessar o conjunto de ofertas do Sistema Único de Assistência Social com a qualidade de que se precisa.

Baseada no arcabouço normativo que regulamenta o SUAS, observando a Constituição Federal de 1988 e as competências administrativas constantes na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes – SMAS/NSRL apresenta o Relatório de Gestão da Assistência Social ano de 2021.

O presente instrumento permite que a gestão municipal cumpra uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social, expressando todas as ações e estratégias que fizeram parte do planejamento da gestão atual, publicizando o resultado das ações e apresentando a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Desta forma, a partir da construção desse importante instrumento de registro, a gestão municipal garantirá a transparência, a comunicação e visibilidade para a política de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social, além de garantir os princípios norteadores da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Por fim, deve-se considerar durante a análise de dados que o ano de 2021 foi um ano atípico para política de assistência, tendo em vista a pandemia que atingiu todos os continentes, comumente conhecida por COVID-19.

Em virtude disso, nossas ações e atividades seguiram, obrigatoriamente, as orientações da Organização Mundial da Saúde, bem como os decretos e regulamentos estaduais, federais e municipais, respeitando o isolamento e afastamento exigido como meio de prevenção e minimização do contágio do coronavírus.

2 FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social busca planejar estrategicamente programas e ações relativas à política do trabalho, da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente, da Mulher e Assistência Social observando a transversalidade com vista à superação das vulnerabilidades sociais, das violações de direitos socioassistenciais e emancipação das famílias.

3 MISSÃO, VISÃO E VALORES DA GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1 MISSÃO

Tem como premissa promover, efetivar e executar uma política pública voltada à Assistência Social, mediante às ações de proteção social básica e especial, bem como qualificação profissional, acesso à habitação e à segurança alimentar.

3.2 VISÃO

Melhoria da qualidade de vida da população lourdense, buscando ser referência, na promoção e inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 VALORES

Ética, equidade, transparência, qualidade, proatividade e agilidade.

4 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS

Na abertura que sucedeu 20 anos de governos militares no Brasil, a democracia se fez presente na Constituição Federal de 1988, assegurando aos governos eleitos que mantivessem aberto o diálogo com a sociedade civil na condução das políticas públicas. Foi a partir da referida Constituição que temas como saúde, educação, moradia, cultura, dentre outros, passaram a fazer parte do horizonte dos cidadãos como direitos a serem garantidos pelo Estado. Ou seja, a Constituição de 1988 instituiu a Assistência como direito social, passando, então, a integrar a seguridade social brasileira.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define e organiza a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se como uma política de seguridade social não contributiva, estabelecendo diretrizes e objetivos, e em seguida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual sistematiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) realizada por meio de um conjunto integrado de ações que garantem o atendimento às necessidades básicas.

Com a PNAS de 2004, a gestão passa a ser executada a partir da perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, com a intenção de construir coletivamente o redesenho da política de Assistência Social, na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social. O SUAS, Sistema Único da Assistência Social, é consubstanciado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e regido pela LOAS, a sua atuação ocorre com base em princípios e diretrizes tendo como objetivo garantir o atendimento às necessidades básicas e proporcionar o desenvolvimento pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

familiar e social, bem como oportunizar a capacitação facilitando a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda.

Dentre seus princípios destacam-se o da universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, o direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar. As balizas para ocorrência destes atendimentos devem respeitar a descentralização político-administrativa e a participação da população, tendo a centralidade das ações na família.

Assim a PNAS define o processo de Gestão do SUAS norteado pelas seguintes bases organizacionais: Matricialidade sociofamiliar (a qual se refere à centralidade da família como essência social fundamental para que as ações sejam todas efetivadas), descentralização político-administrativa e territorialização, novas bases para a relação entre o Estado e a sociedade civil, financiamento, controle social, a política de recursos humanos, a informação, o monitoramento e a avaliação.

Vale considerar ainda, que neste sistema as classificações por níveis de gestão que compreendem a gestão inicial, básica e plena. Sendo para cada nível estabelecidos requisitos, responsabilidades e incentivos. E são definidos também os instrumentos de gestão considerados como: o plano de assistência social, o orçamento, o relatório anual de gestão, gestão de informação, monitoramento e avaliação. No município de Nossa Senhora de Lourdes a Gestão configura-se como nível de gestão básica.

Após a definição dos eixos teóricos estruturais do SUAS, a NOBSUAS (2005) estabelece como funções da Política de Assistência Social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional de direitos sociais (MDS, 2005b).

Como importante instrumento de gestão, a Vigilância Socioassistencial, é primordial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social e tem como responsabilidade produzir, sistematizar e analisar as informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre indivíduos e grupos familiares de um determinado território, bem como a cobertura e a qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

serviços desenvolvidos pela rede socioassistencial local, conforme preconizado em (BRASIL, 2012).

“Assim, a constituição da vigilância socioassistencial pressupõe não apenas a organização da estrutura de gestão, mas, sobretudo, a implantação no cotidiano da gestão, da cultura do registro e do exercício sistemático de análise.” (MDS, 2013e, p. 35).

Nesta perspectiva, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em conjunto com o Conselho Nacional de Assistência Social, reconheceu a necessidade de aprimorar a política de recursos humanos e aprovou a Resolução nº 269, de 13 de agosto de 2006, que instituiu a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS). Ela assegura a reestruturação e revitalização dos quadros profissionais, a garantia dos vínculos trabalhistas através de concursos públicos e estabelecimento de planos de carreira, cargos, salários e educação permanente dos trabalhadores sociais (MDS, 2006).

Em 2006 a NOB RH/SUAS é o grande marco político e institucional na gestão do trabalho, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo o planejamento, a organização e a execução das ações relativas a qualificação, a valorização do trabalhador e a estruturação do processo de trabalho institucional no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito das proteções o SUAS é um sistema descentralizado e participativo que organiza a oferta da assistência social em todo o território nacional de forma hierarquizada por níveis de complexidade – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – promovendo a proteção social as famílias com crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos em situação de vulnerabilidade e risco social nos territórios abrangidos pelos equipamentos de referência dessa política.

No contexto da proteção social a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é a resolução que normatiza todos os serviços que compõem o SUAS, a partir de uma matriz padronizadora, estabelecendo nomenclaturas e regulamentando os conteúdos das provisões de cada serviço. Desta forma, a presença do SUAS no município se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dá pelo conjunto de serviços e também de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os quais são ofertados conforme o nível de proteção social e não possuem caráter continuado.

Os Benefícios Assistenciais constituem, na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas. São destinados aos cidadãos e as suas famílias que não têm condições de arcar, por conta própria, com as situações adversas e as contingências sociais, ou aquelas decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

5 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SMAS é responsável pela gestão dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Nossa Senhora de Lourdes. Sua estrutura organizacional observa a hierarquização e os níveis de complexidade operados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) definidos em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

A gestão da SMAS tem sido realizada de acordo com os instrumentos definidos pela PNAS/2004. Dentre estes, destaca-se a exigência de prestação de contas através de Relatório de Gestão com periodicidade anual. Neste sentido, o presente relatório busca apresentar as ações desenvolvidas pela rede socioassistencial de Nossa Senhora de Lourdes no exercício de 2021 pautadas nos instrumentos de planejamento vigentes.

A gestão buscou empreender esforços para fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com compromisso ético-político com a população usuária dos serviços socioassistenciais na prestação de um serviço público de qualidade, da valorização das equipes técnicas e na transparência nas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desta maneira o SUAS está estruturado no município:

5.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social;
- Coordenação do Auxílio Brasil;
- Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Supervisão do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

5.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- Coordenação da Casa Lar Regionalizada.

5.3 ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS

- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS e tem como objetivo prevenir as ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais em cada território através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação de acesso aos direitos de cidadania (contribuindo para minorar as expressões das questões sociais).

Este equipamento do SUAS vem a ser referência, em cada território de abrangência, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os serviços, de caráter protetivo, preventivo, e proativo, devem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

O CRAS diferencia-se das demais unidades de assistência social, pois desempenha as funções de gestão da proteção básica no seu território e oferta o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. É função do CRAS junto com sua equipe articular a rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS, promover a articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de abrangência do CRAS.

Cabe ao CRAS o fornecimento de informações e dados para o Órgão Gestor Municipal ou do Distrito Federal sobre o território para subsidiar o planejamento, monitoramento, avaliação dos serviços ofertados no CRAS e a alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS. Em relação aos profissionais que atuam no CRAS, segundo a NOB-RH/SUAS, devem manter os princípios de:

- Defender os direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso não somente aos benefícios e renda, mas também aos programas de oportunidades para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares e de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social em discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os principais serviços ofertados pelo CRAS são:

- Acompanhamento das famílias pelo PAIF;
- Solicitação de 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito/inteiro teor;
- Solicitação/realização de visita domiciliar;
- Encaminhamentos;
- Acolhimento Psicossocial;
- Acolhimento Social;
- Passe Livre Interestadual;
- Carteira do Idoso;
- Orientação ao BPC;
- Benefícios Eventuais;
- Programa Socioeducativos para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Cadastro/atualização do Programa Bolsa Família, atual Auxílio Brasil.

No CRAS são desenvolvidos serviços como: acompanhamento familiar, criação de grupos no âmbito do PAIF, atendimentos individualizados, acompanhamentos coletivos, além da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de modo que se torna essencial conhecer alguns conceitos basilares:

O acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas. (Caderno de Orientações do PAIF – Vol. 2).

O atendimento, refere-se a ações imediatas de prestação ou oferta de atenção, com uma resposta qualificada a uma demanda apresentada pela família ou território.

A visita domiciliar é uma técnica social, de natureza quantitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la (...) tem por locus o meio social, especialmente o lugar social mais privativo e que diz respeito ao território social do sujeito: a casa ou local de domicílio (que pode ser uma instituição social) (Amaro, p. 19). Deste modo é uma estratégia utilizada para aprofundamento do acompanhamento psicossocial, uma forma de atenção com o objetivo de auxiliar na compreensão da família, sua dinâmica, valores, potencialidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demandas, viabilizando orientações, encaminhamentos, bem como o estabelecimento de vínculos fortalecedores do processo de acompanhamento.

A Proteção Social Básica tem por objetivos a prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, acesso precário de serviços públicos e da fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnico-raciais, de gênero ou por deficiência, entre outras.

Prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sempre na perspectiva inclusiva, organizados em rede, de modo a inserir, nas diversas ações ofertadas, o atendimento às famílias, especialmente daquelas que possuem entre os seus membros pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada.

É importante destacar que o município de Nossa Senhora de Lourdes /SE conta com a rede de atendimento da PSB, a saber:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Serviços Ofertados:

- PAIF- Proteção e Atendimento Integral a Família;
- Serviços de Convivências e de fortalecimento de vínculos.

Programas:

- Programa Criança Feliz.

O serviço ofertado pela Proteção Social Básica é ofertado de forma continuada com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a benefícios, programas de transferência de renda do governo federal e serviços socioassistenciais, assim como às demais políticas públicas, viabilizando a inserção dessas famílias na rede de proteção social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CRAS ANA MARIA DE CAMPOS SANTOS
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	Sede do município e povoados
ENDEREÇO	Rua Martinho Bravo, centro, sn – Nossa Sra. De Lourdes
NÚMERO DA UNIDADE	28047004897
COORDENADORA	Maria Elena Marques de Melo
EMAIL	crasnsralourdes@gmail.com

As ofertas da PSB são organizadas por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada, de base territorial e gestão municipal e do Distrito Federal, com duas funções exclusivas: gestão territorial da rede socioassistencial local e a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF). O CRAS se materializa na proteção às famílias, por meio do trabalho social, com foco nas vulnerabilidades sociais e na prevenção dos riscos que afetam as famílias e seus componentes, favorecendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

O PAIF tem como propósito fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como garantir a proteção aos seus membros em situação de dependência, como idosos e pessoas com deficiência (MDS, 2012).

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos, bem como contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

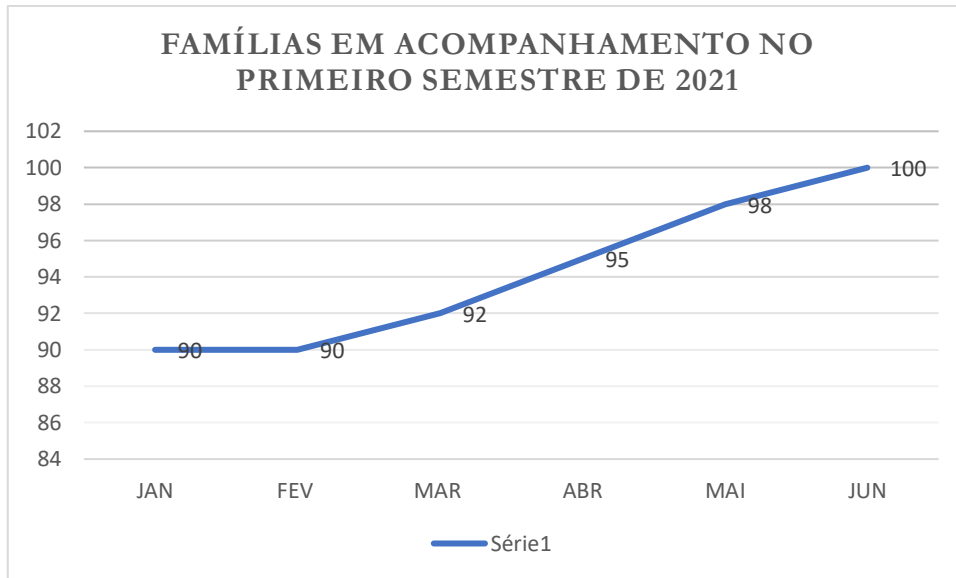
O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família.



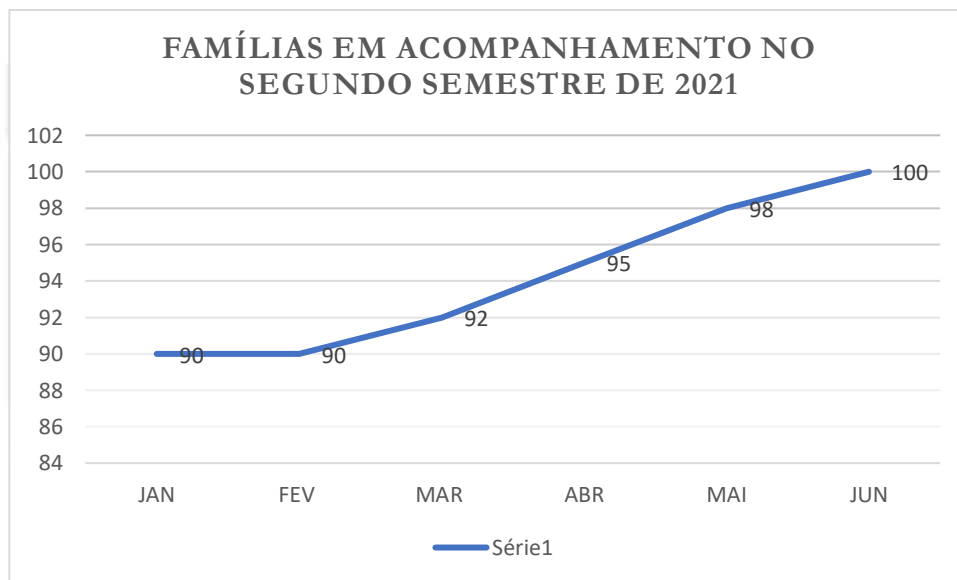
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

6.1.1 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



Fonte: RMA/MC

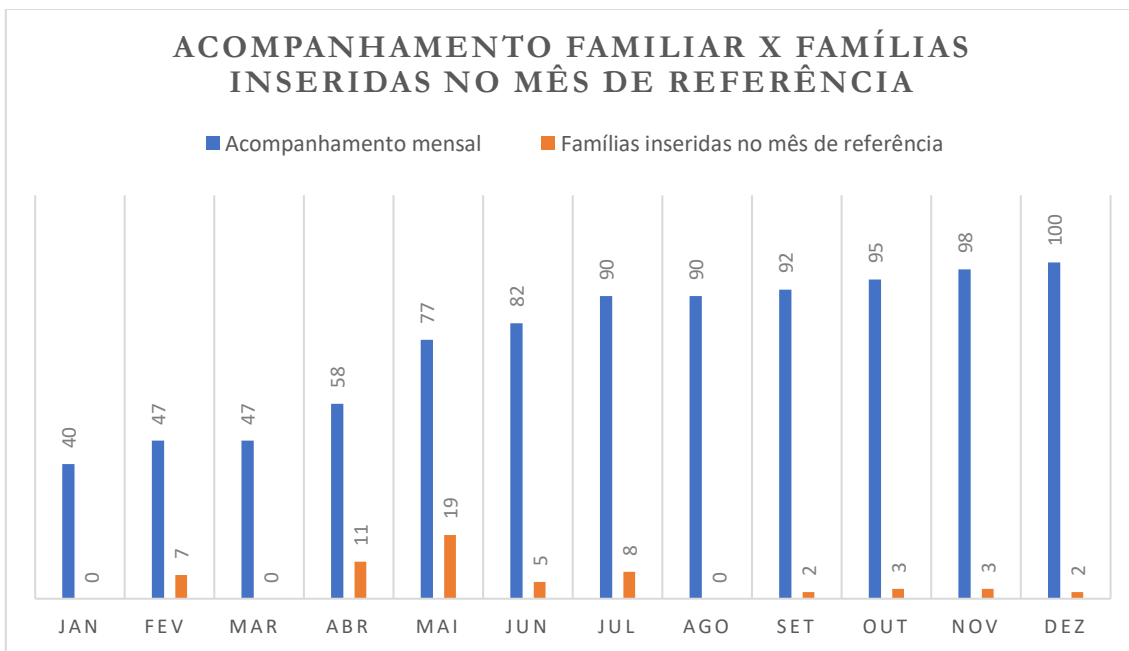


Fonte: RMA/MC



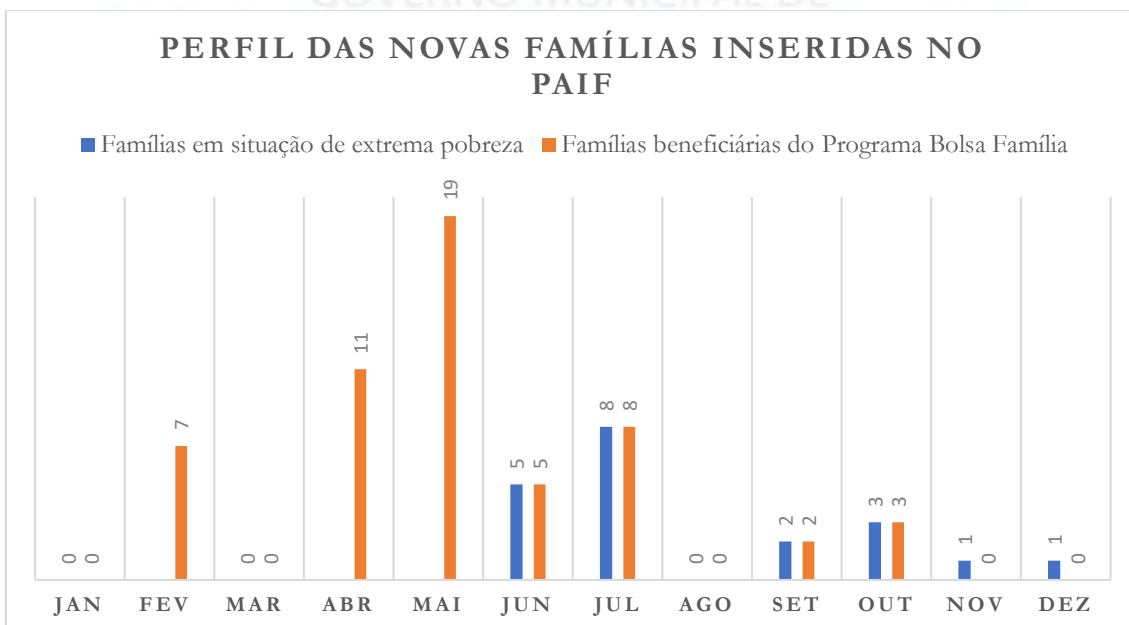
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR X FAMÍLIAS INSERIDAS NO MÊS DE REFERÊNCIA



Fonte: RMA/MC

6.1.2 PERFIL DAS NOVAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PAIF

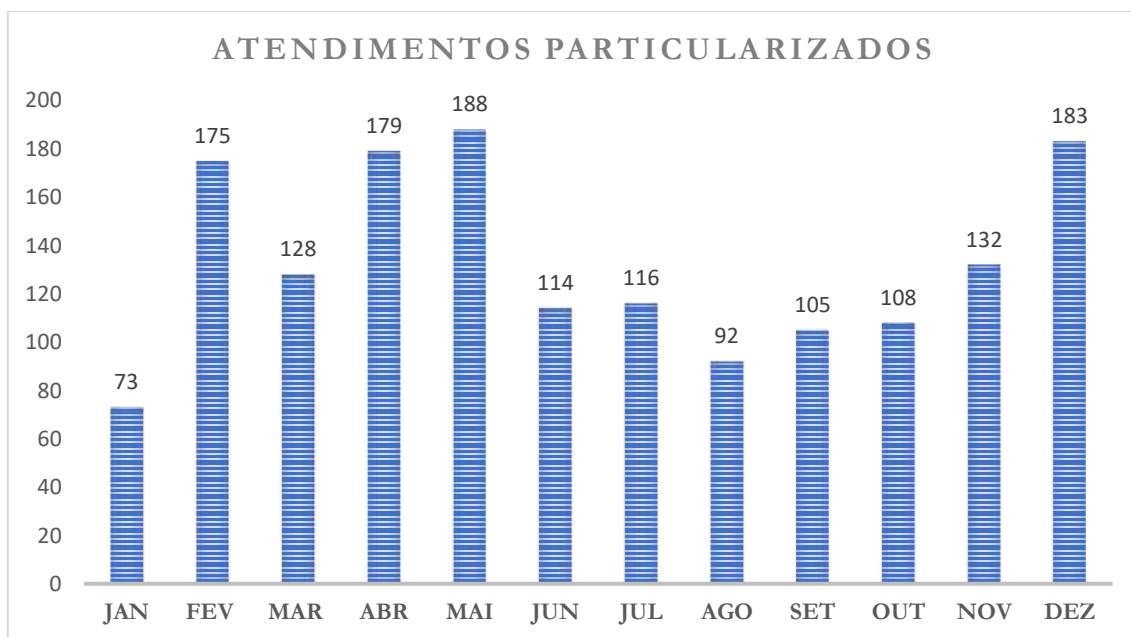


Fonte: RMA/MC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.3 ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS



Fonte: RMA/MC

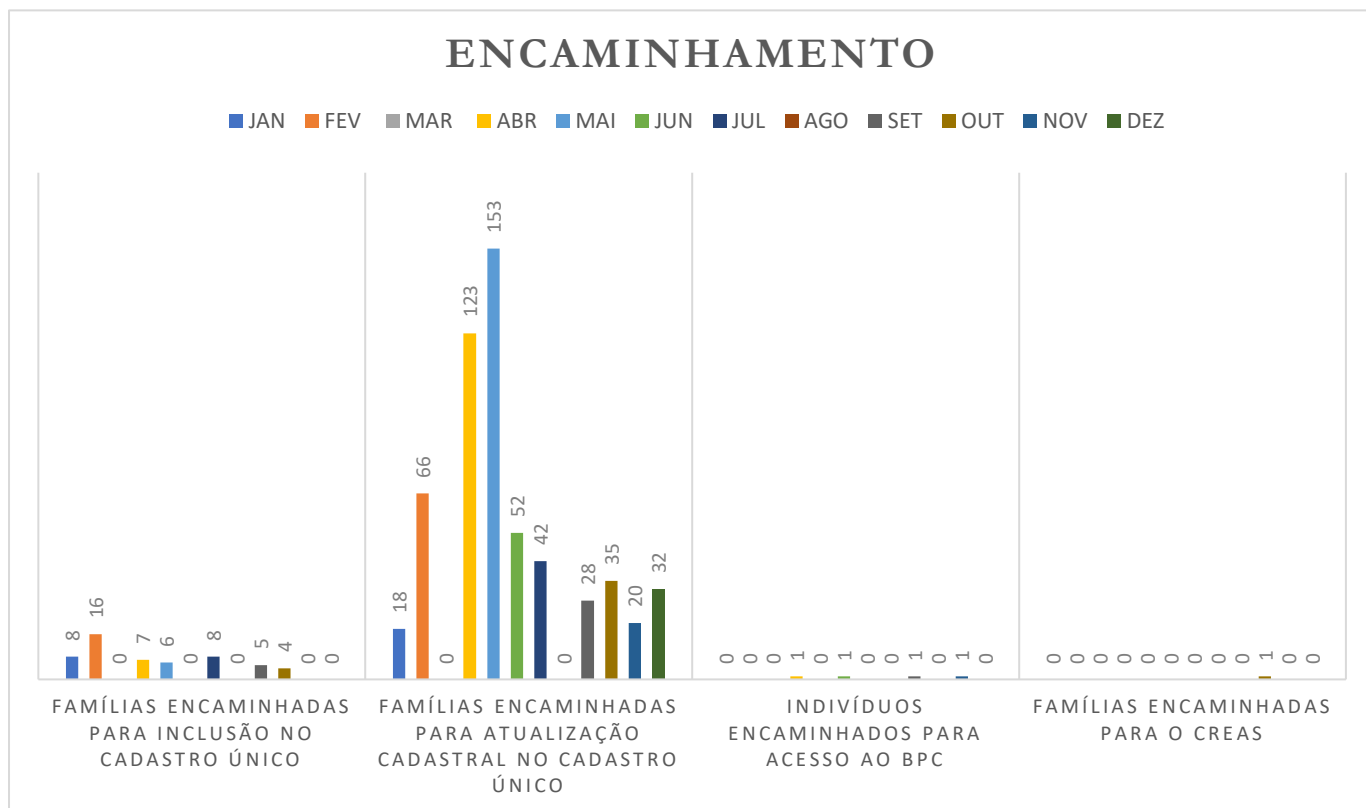
6.1.4 VISITAS DOMICILIARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.5 ENCAMINHAMENTOS



Fonte: RMA/MC

6.1.6 ATIVIDADES COLETIVAS

As atividades coletivas ocorrem em todo território de abrangência do cras, seu público alvo são famílias acompanhadas pelos CRAS que recebem benefício eventual e auxílio moradia, gestantes, famílias com crianças ou adolescentes no SCFV, mulheres, estudantes, comunidades em geral.

O objetivo dessas atividades é trabalhar com famílias a aplicação de conhecimentos múltiplos que se transformam em momentos de aprendizagem. Estimular a participação, reforçando as habilidades comunicacionais, socializando informações, provocando a convivência e fortalecendo os vínculos entre os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contudo, assim como aconteceu no ano de 2020, em virtude do contexto pandêmico vivenciado no país inteiro, visando mitigar o contágio dos profissionais do SUAS e usuários, todas atividades coletivas estiveram suspensas.

6.1.7 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilizem a manutenção do cidadão e sua família.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município, a exemplo da SMAS e CRAS. A oferta desses benefícios ocorre por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social. O regramento normativo municipal que orienta a concessão e os critérios para os benefícios eventuais era a Lei nº 116 de 06 de maio de 2016, tem sido revogada em pela Lei nº 175 de 22 de fevereiro de 2022, sendo eles:

I-Auxílio Natalidade

II-Auxílio Funeral

III-Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária

IV-Atendimento a situações de calamidade público

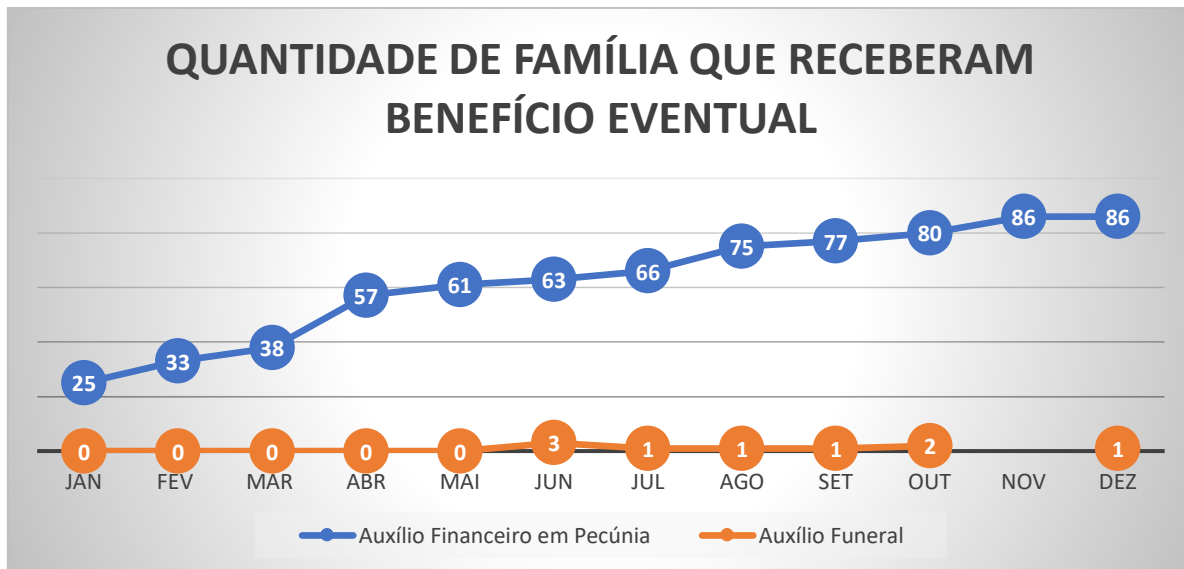
Diante das orientações da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020. Assim como, a adoção de medidas de isolamento social que fechou postos de trabalho formais e informais, aumentando de forma significativa o empobrecimento da população.

Tal contexto, exigiu do município a construção de um Plano de Contingência em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que buscou assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, no município em situação de emergência e calamidade pública, de



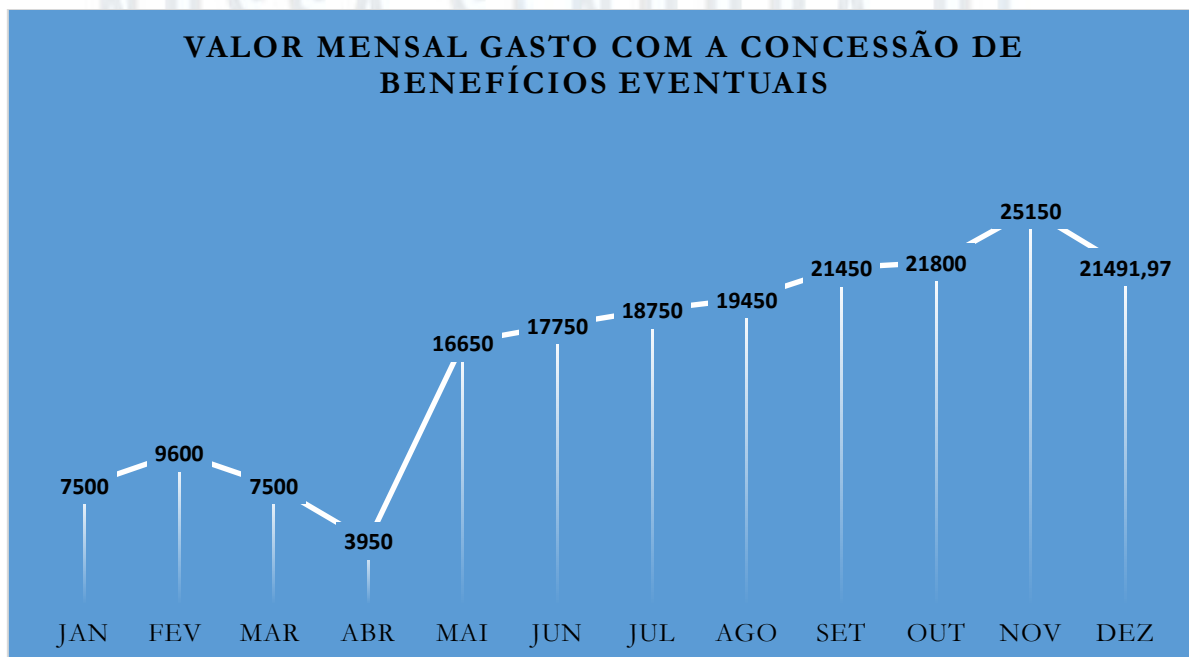
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

forma a reduzir os impactos gerados. Demandado assim, um aumento significativo na concessão de benefícios eventuais, conforme verifica-se adiante.



Fonte: SMAS

DESPESA MENSAL COM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Fonte: Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.8 ANÁLISES DOS AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS

No que se refere aos avanços pode-se mencionar que, mesmo durante a pandemia ocasionada pela COVID 19, as demandas de serviços e atividades no CRAS aumentaram, com isso teve uma ampliação em relação às solicitações e concessões de benefícios eventuais, viabilizando muitas famílias e indivíduos a terem o acesso e à garantia dos seus direitos.

A convocação dos profissionais aprovados no concurso público de 2020 foi um ponto extremamente importante, uma vez que a continuidade da equipe fortalece os vínculos entre os usuários e os equipamentos, gerando um sentimento de confiança e respeito mútuo.

Em relação aos pontos críticos, temos o desgaste físico e emocional dos servidores nesse período de pandemia do COVID 19, a morosidade da vacina para os trabalhadores do SUAS, bem como, o aumento da demanda em virtude do empobrecimento da população decorrente das medidas de isolamento social necessárias para conter o avanço da contaminação pelo novo corona vírus.

GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2 SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O Público Atendido inclui crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

A capacidade de atendimento de referência perfaz 180 usuários e a meta de inclusão do público prioritário revela é 90 usuários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Nossa Senhora de Lourdes em dez/2020 apresentou 385 usuários registrados no SISC. Os núcleos do SCFV estão presentes na sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS DO SCFV

Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
34	81	115	62	30	92	1	33	34	97	144	241

Fonte: SISC/MC

6.2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A oferta de serviços de atendimento especializados para este segmento da população, e dentre os serviços ofertados, têm por objetivo possibilitar momentos de convivência e socialização, favorecendo a melhoria da qualidade de vida, a valorização da autoestima, a afirmação de direitos, o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários, evitando assim o isolamento social, entretanto o momento de saúde vivenciado pelo país nesse ano de 2021 tem exigido o isolamento social como forma de salvar vidas.

Vale ressaltar que, diante da atual situação social gerada pela pandemia do COVID-19, os impactos causados pelo isolamento social são notáveis e intensos. Afetaram não somente os estabelecimentos comerciais, mas sobretudo, e de forma direta, o cidadão como um todo que teve a sua rotina diária alterada em face dos diferentes impedimentos apresentados.

O isolamento pode causar algumas consequências negativas na saúde mental, porque as pessoas podem se sentir sozinhas ou mais ansiosas do que o normal. Para quem já sofre de um transtorno mental, como depressão, o confinamento pode facilitar o agravamento do quadro. Com a pandemia e o isolamento social em Nossa Senhora de Lourdes, aumentaram-se os números de famílias vulneráveis que demandam um novo olhar para as ações durante a pandemia e no pós-pandemias no sentido de fortalecer os laços sociais, comunitários e familiares que foram fragilizados ou rompidos.

No que diz respeito às consequências advindas da pandemia para a população lourdense atentamos logo para a vulnerabilidade social, resultado da marcante desigualdade de renda e das diferenças nas condições básicas de vida entre as classes. Não é de se negar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que essa pandemia também contribui para o aumento dos níveis de pobreza e gera um grande impacto na desigualdade e no emprego.

Diante do cenário atual, imposto pela Pandemia/covid-19, a oferta dos serviços, citados acima, precisou ser readequada. Em alguns momentos tivemos que realizar as atividades remotas, com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Nossa Senhora de Lourdes, devido à necessidade de manter o isolamento social, como uma forma de prevenir o contágio pelo novo coronavírus. Todas as atividades e eventos do SCFV foram planejadas conforme o Plano de Ação 2021 elaborado pela gestão da Proteção Social Básica.

Destarte, tivemos que realizar algumas atividades remotas e outras presenciais com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dentre as ações realizadas, durante o ano de 2021, destacamos: 8 de março, **Dia Internacional da Mulher**, seguido de distribuição de mine bolos; **Dia das mães**, seguido com a distribuição de cesta de lanche; **Páscoa**, seguido com a distribuição de ovos de chocolate; a Campanha do 18 de maio, **Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**; Campanha do 12 de junho, **Combate ao trabalho infantil**; **Drive-Thru Junino**, seguido de distribuição de comidas típicas; Atividades interativas em homenagem ao **Dia dos Avós**, seguido da distribuição do kit de chá; **Ação do Setembro Amarelo**; **Dia das Crianças**; **Acolhida** para retorno das atividades presenciais; **Ação de Enfrentamento a Violência Doméstica**; **Oficinas de Teatro e Esporte**; e, por fim, o **Culminância das atividades alusivas ao período natalino no clube municipal e na praça Paulo Barbosa na sede municipal**.

Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral.

Objetivos do PCF:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

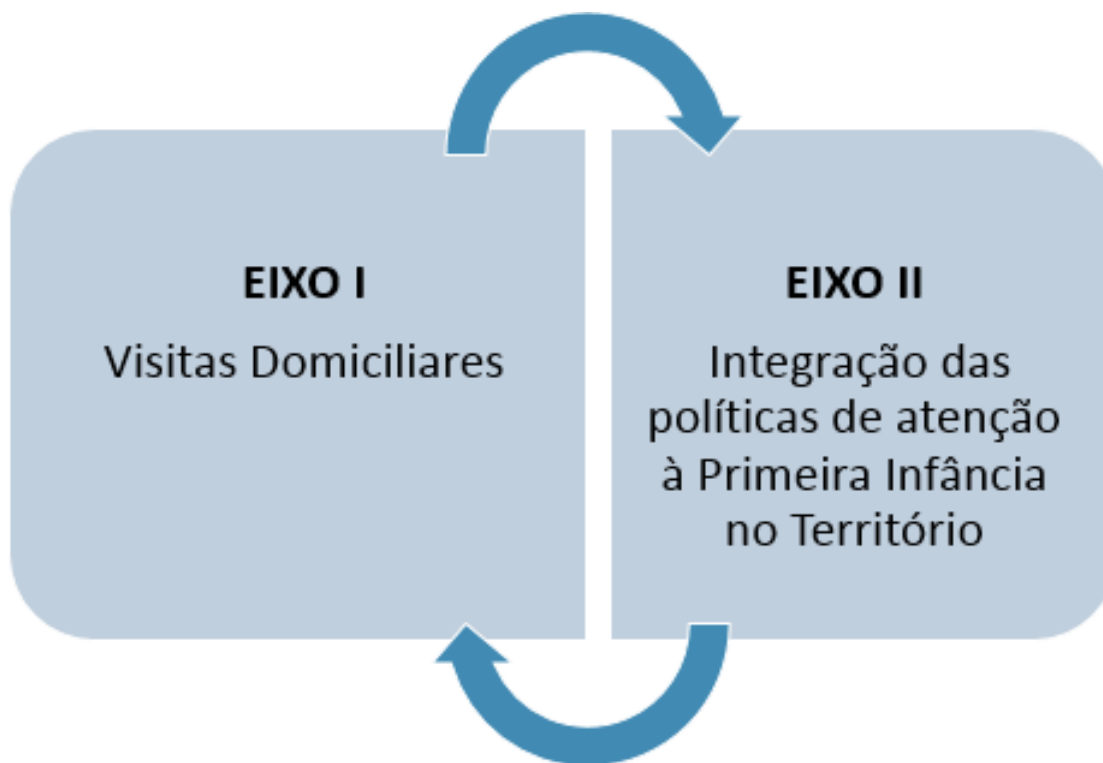
O Programa Criança Feliz tem como público prioritário:

- Gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
- Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eixos do Programa Criança Feliz:



A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

Dentre as ações realizadas, durante o ano de 2021, destacamos: 8 de março, **Dia Internacional da Mulher**, Seguido de distribuição de mine bolos; **Dia das mães**, seguido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

com a distribuição de cesta de lanche; **Páscoa**, seguido com a distribuição de ovos de chocolate; **Dia das Crianças**; **Acolhida** para retorno das atividades presenciais; e, por fim, o **Culminância das atividades alusivas ao período natalino no clube municipal e na praça Paulo Barbosa na sede municipal.**

DADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM 2021



Fonte: EPCF/MC

7.1 ANÁLISE DOS AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS

Em relação aos avanços podemos abordar a questão das mudanças referente ao desenvolvimento da criança, pois as famílias relataram que notaram a criança mais esperta e interessada nas brincadeiras; as visitadoras do Criança Feliz também auxiliaram às famílias participantes na descoberta de algumas deficiências (entre problemas de audição, fala, déficit de atenção) e na busca pelo acompanhamento médico necessário.

Em relação às gestantes foram feitas orientações sobre o pré-natal e seus direitos, sobre a alimentação, atividades físicas, massagens para sanar as dores, e essas ações foram relatadas pelas beneficiárias como ponto positivo, pois elas aprenderam muito com as visitadoras e que se sentem mais seguras após a adesão ao Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até 1/2 salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

CADASTRO ÚNICO

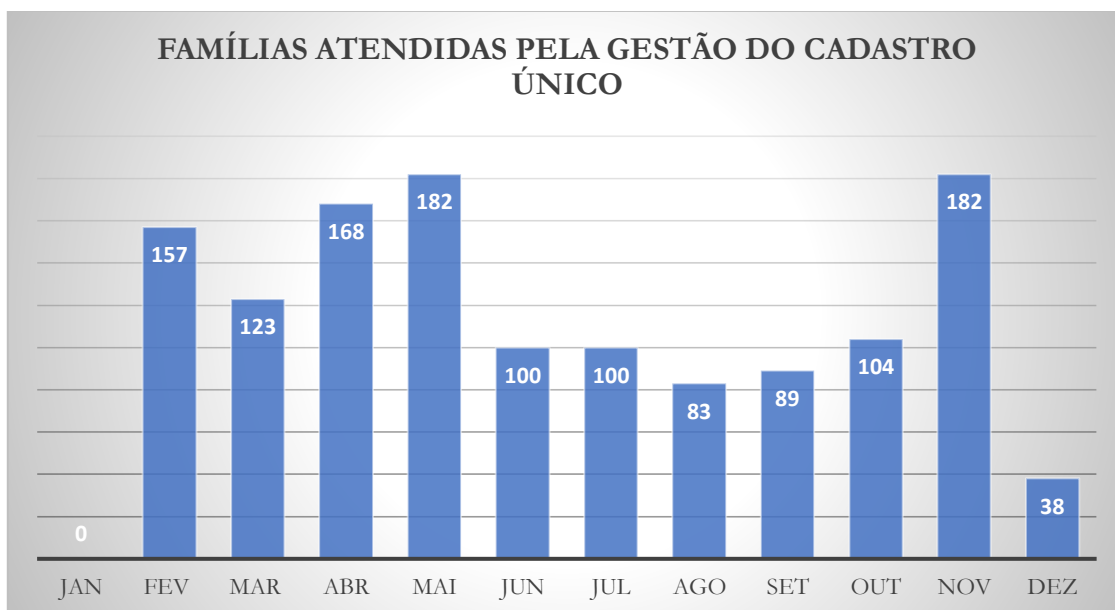


Fonte: CACAD/SAGI/MC

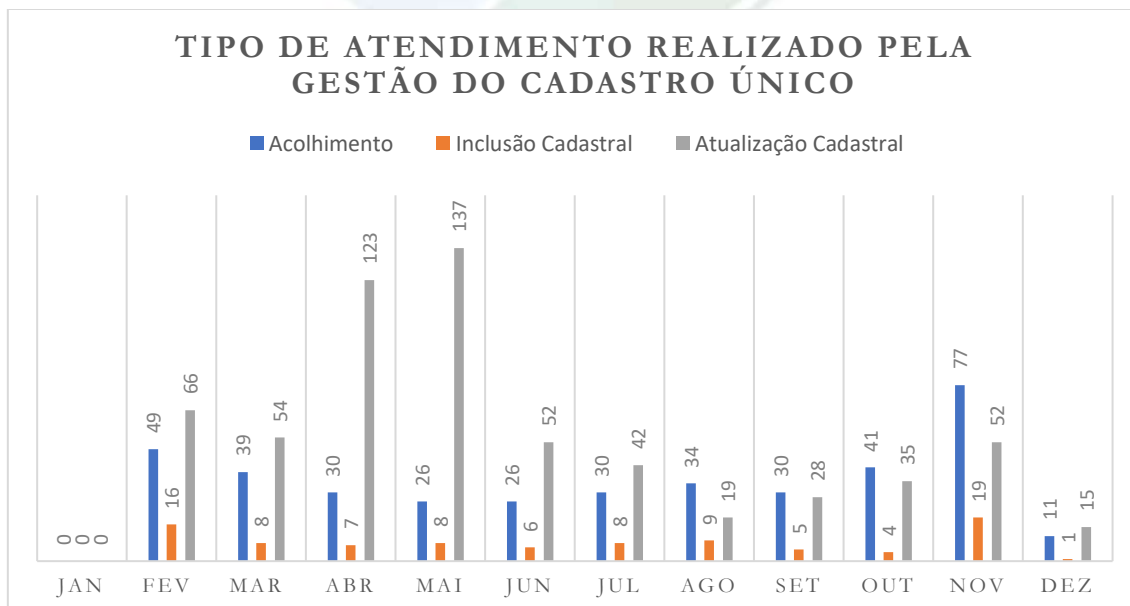
Durante o ano de 2021 a gestão municipal do cadastro único atendeu aproximadamente 1273 famílias, conforme o detalhamento dos atendimentos demonstrados adiante. Cabe que ressaltar que em virtude da troca de gestores, não há dados de atendimento durante o mês de janeiro, mesmo não havendo interrupção no atendimento as famílias no mencionado mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



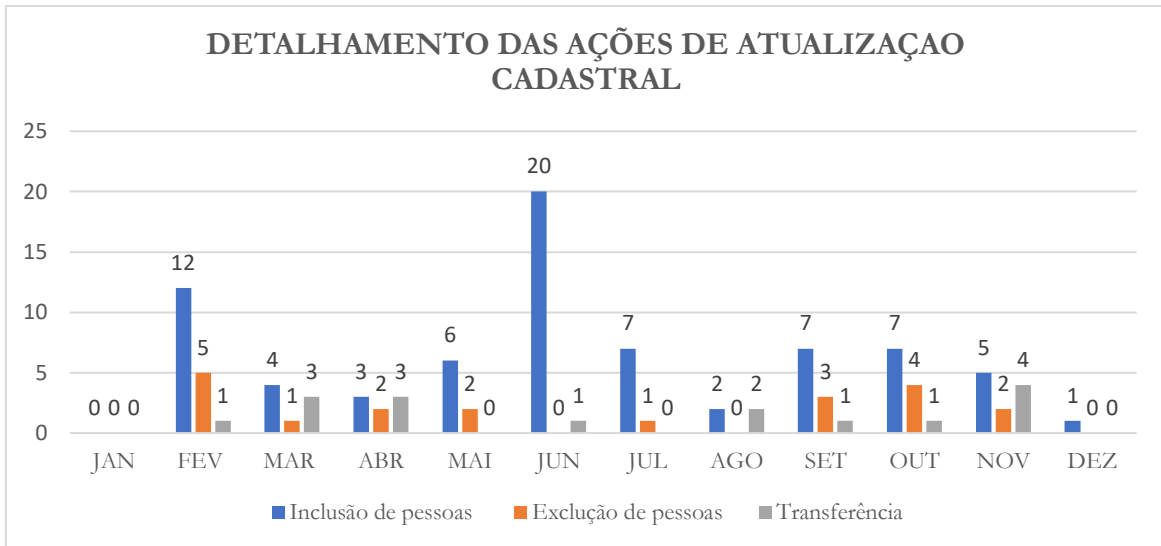
Fonte: Coordenação Municipal do Cadastro Único



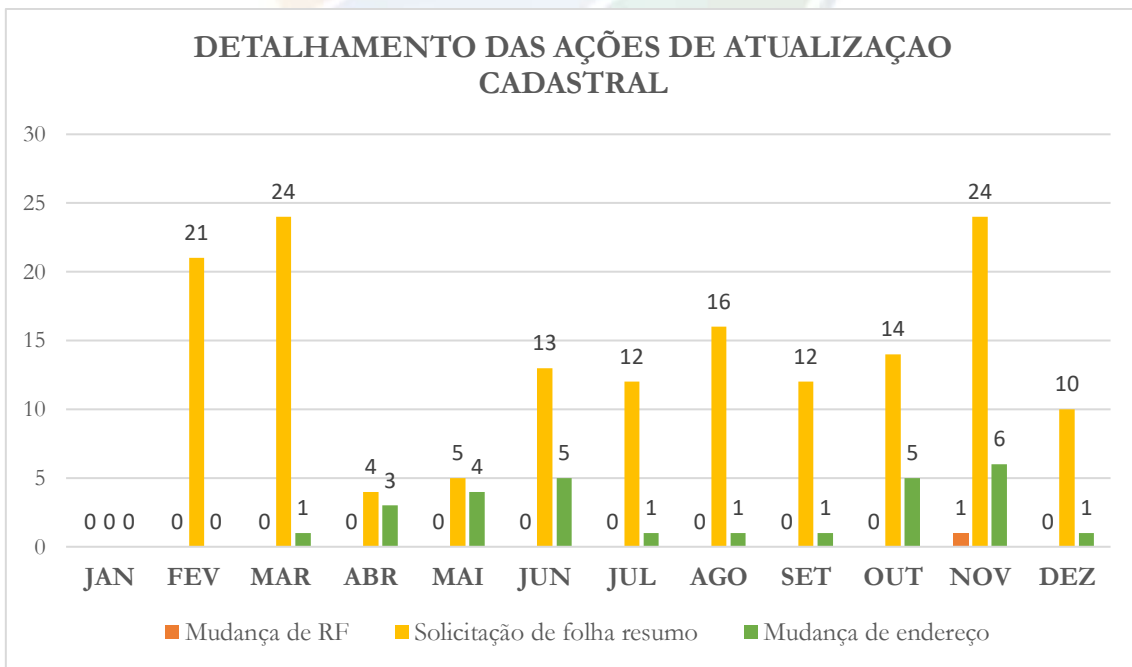
Fonte: Coordenação Municipal do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fonte: Coordenação Municipal do Cadastro Único



Fonte: Coordenação Municipal do Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Auxílio Brasil integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

Tem como público alvo as famílias em situação de extrema pobreza cuja a renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00, e as em situação de pobreza renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00.

O programa tem por objetivo:

- Promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários;
- Promover, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;
- Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos às habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
- Ampliar a oferta do atendimento das crianças em creches;
- Estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e
- Estimular a emancipação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em Nossa Senhora de Lourdes, até mês de outubro de 2021, 1.062 eram beneficiadas com os benefícios do programa bolsa família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLSA FAMÍLIA

Os benefícios do Programa Bolsa Família foram pagos até **10/2021**.

Para informações sobre transferência de renda após essa data, consultar os dados do **Programa Auxílio Brasil**



FAMÍLIAS
BENEFICIÁRIAS
OUTUBRO/2021

1.062

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL
OUTUBRO/2021

R\$ 68,00

VALOR MENSAL
REPASSADO
OUTUBRO/2021

R\$ 72.213,00



PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
FEVEREIRO/2022

52,20%

VALOR ANUAL
REPASSADO
ACUMULADO ATÉ
OUTUBRO/2021

R\$ 1.865.266,00

VALOR ANUAL
REPASSADO
EM 2020

R\$ 7.801.198,00



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
OUTUBRO/2021

2.680

B BÁSICO
1.036

V VARIÁVEL
985

J JOVEM
181

N NUTRIZ
0

G GESTANTE
9

S SUPERACÃO
DA EXTREMA
POBREZA

469

Fonte: CECAD/MC

O Programa Auxílio Brasil foi criado em substituição ao Programa Bolsa Família, por meio da Medida Provisória 1.061 de 09 de agosto de 2021, tendo o pagamento iniciado em novembro de 2021, todavia, não dispomos de dados referente a quantidade de beneficiários nem dos valores pagos referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021.

A instituição do programa deu-se através da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, já sua regulamentação aconteceu com a edição do Decreto nº 10.852 de 8 de novembro de 2021 e alterado pelo Decreto nº 11.013 de 29 de março de 2022.

Por fim, faz-se necessário mencionar que o presente relatório não faz menção ao acompanhamento de condicionalidades, uma vez que em virtude da pandemia do COVID-19, os processos de acompanhamento de condicionalidades estiveram suspensos, conforme determinação do Ministério da Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a aprofundar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.

**Proteção Social Especial
de Média Complexidade**

**Proteção Social Especial
de Alta Complexidade**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre as unidades públicas para a oferta de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Ainda, oferece apoio e orientação especializados a pessoas que já têm suas situações de risco comprovadas, ou seja, que são vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.

O trabalho do CREAS baseia-se em:

- Acolher vítimas de violência;
- Acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência;
- Desenvolver ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos e sociais;

Os recursos humanos constituem elemento fundamental para a efetividade do trabalho do CREAS. A vinculação dos profissionais do CREAS com a família/indivíduo constitui um dos principais elementos para a qualificação na oferta da atenção especializada. Compõe a Equipe do CREAS Municipal os seguintes profissionais: um coordenador, um assistente social, um psicólogo, um auxiliar administrativo e um profissional de serviços gerais.

O CREAS municipal denomina-se “Anita Pereira de Castro”, possuindo capacidade de atendimento referenciada de 50 famílias e /ou indivíduos. No Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes ofertam-se alguns serviços, dentre eles destacamos:

9.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

O principal serviço ofertado no CREAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Público Atendido pelo PAEFI: Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

9.1.2 SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

O CREAS pode ser utilizado para prestação de serviços à comunidade dos adolescentes inseridos em medidas socioeducativas. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho. Durante o ano de 2021, apenas 01 (um) adolescente cumpriu a medida de prestação de serviço a comunidade.

Liberdade Assistida - LA

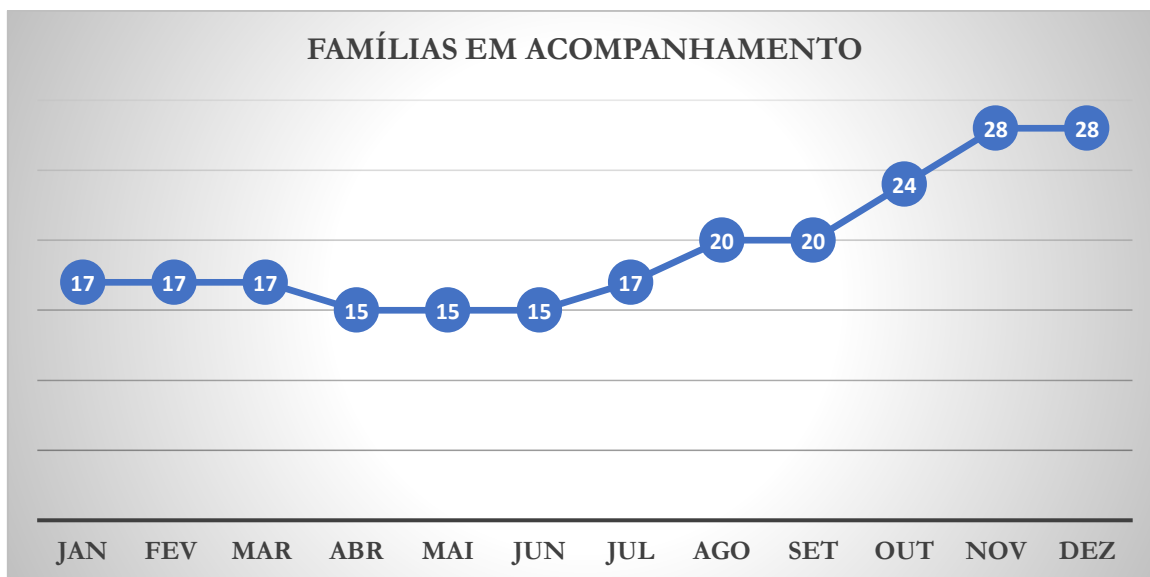
O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.



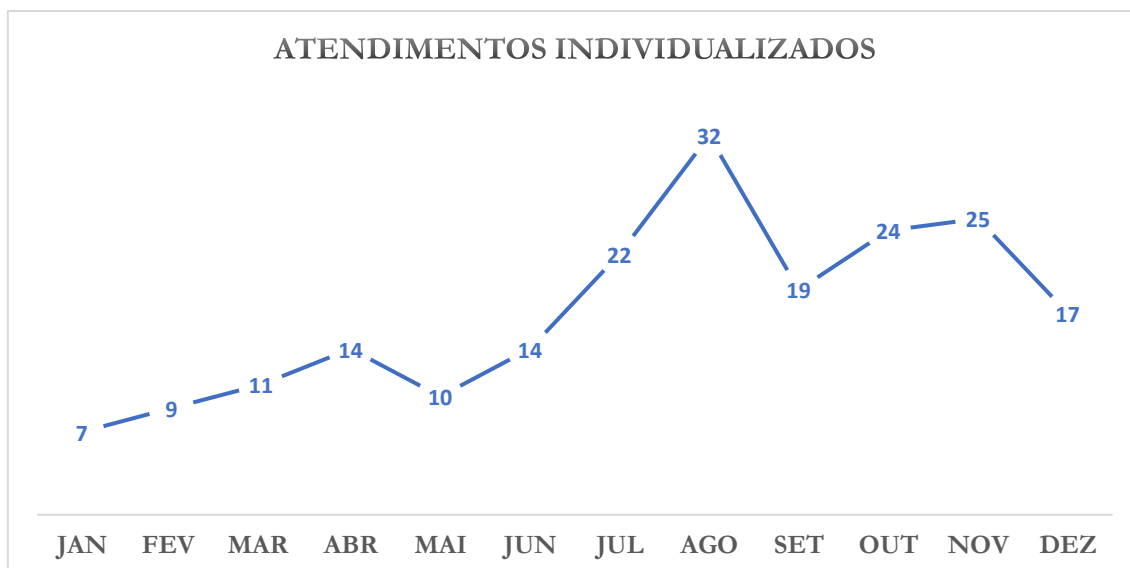
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.3 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



Fonte: RMA/MC

9.1.4 ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS

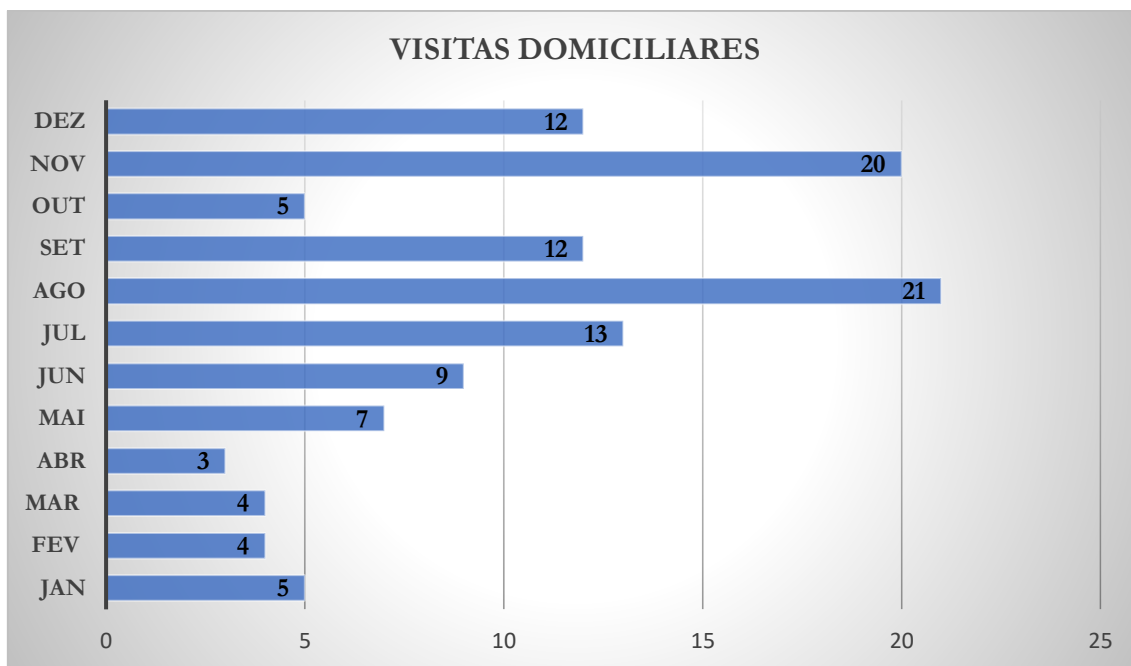


Fonte: RMA/MC



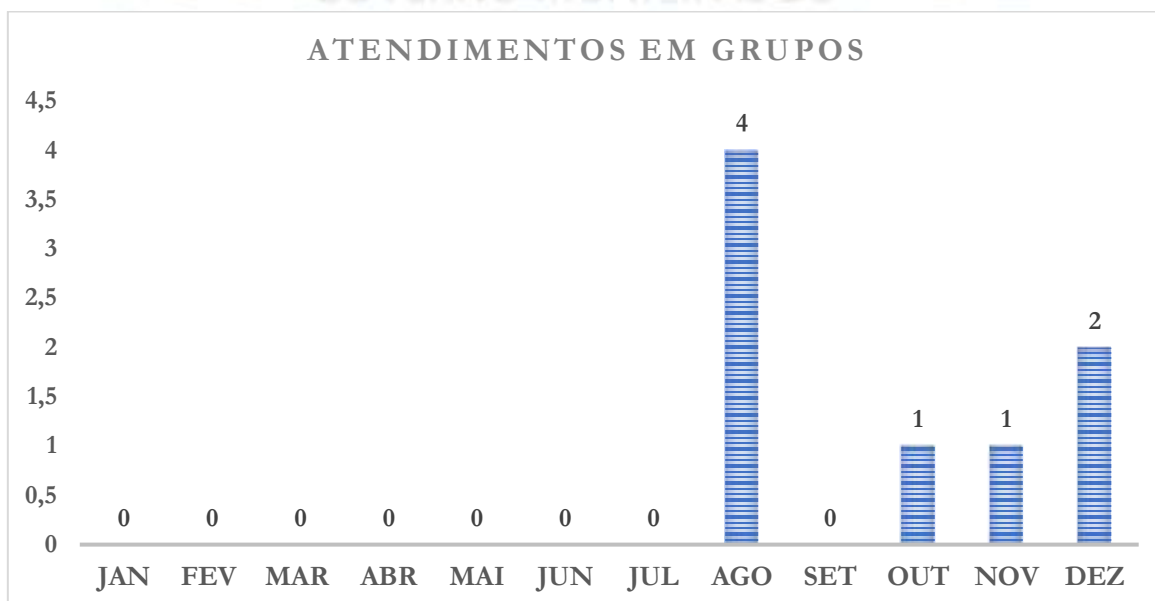
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.5 VISITAS DOMICILIARES



Fonte: RMA/MC

9.1.6 ATENDIMENTOS REALIZADOS EM GRUPO



Fonte: RMA/MC

Durante todo o ano o CREAS realiza ações de cunho educativo. Dentre as ações realizadas durante o ano de 2021, destacamos: Campanha de **Enfrentamento ao abuso e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

exploração sexual de crianças e adolescentes; Campanha do 12 de junho, **Combate ao trabalho infantil**, realização de blitz educativa que contou com a entrega de sacolas de lixo para carros personalizadas, camisas, faixas, panfletos e adesivos; **Ação do Setembro Amarelo**, realizada através de rodas de conversas nos povoados e sede do município, contou com a confecção de faixas, banners, adesivos e camisas; **Ação de Enfrentamento a Violência Doméstica**, realizada através de rodas de conversas e de uma bicicletada que saiu do povoado Carro Quebrado com destino a nossa senhora de Lourdes, contou com a confecção de camisas, faixas, banner e distribuição de lanche.

9.1.7 AVANÇOS E PONTOS CRÍTICOS

Ao decorrer do ano de 2021, o CREAS Anita Pereira de Castro obteve avanços significativos nos seguintes aspectos elencados abaixo:

- Convocação dos técnicos de nível superior (assistente social e psicólogo) aprovados no concurso público realizado em 2020;
- Organização de prontuários das famílias em acompanhamento pelo PAEFI;
- Planejamento e execução das atividades;
- Organização e resposta parcial de demandas reprimidas desde 2020;
- Maior Articulação com a Rede Intersetorial do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.
- Fortalecimento da articulação com o poder Judiciário.

Com relação aos pontos críticos no decorrer do ano de 2021, foram eles:

- Dificuldade em estabelecer diálogos intersetoriais principalmente no primeiro semestre de 2021;
- Tensões entre a Equipe do CREAS devido as modificações ocorridas no equipamento que dificultaram, inicialmente, o engajamento da Equipe em relação às alterações propostas pela coordenação;
- Prontuários eletrônicos sem tanta atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o município de Nossa Senhora de Lourdes oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar Regionalizada.

O Serviço de Acolhimento Institucional é organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço deve garantir atendimento em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual. Deve ainda ser ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O Serviço de Acolhimento deve ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

São objetivos do Serviço de Acolhimento Institucional:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

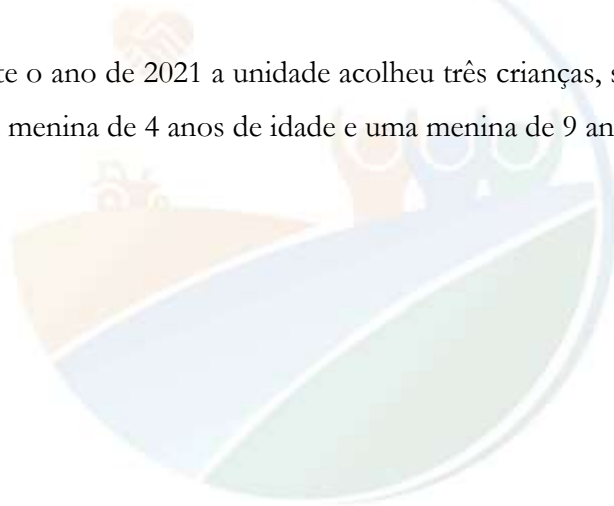


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em Nossa Senhora de Lourdes o Serviço de Acolhimento Institucional se expressa na modalidade CASA-LAR REGIONALIZADA, atende aos municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Itabi, Canhoba e Gararu e tem capacidade de atender até 10 crianças e/ou adolescentes.

Conta com uma equipe composta por um coordenador; um assistente social; um psicólogo; um educador social; nove cuidadoras e três vigilantes.

Durante o ano de 2021 a unidade acolheu três crianças, sendo um menino de 3 anos de idade; uma menina de 4 anos de idade e uma menina de 9 anos de idade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 CONTROLE SOCIAL

Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas constituem uma das formas de participação efetiva da sociedade civil na elaboração e na implementação das Políticas Públicas. São os espaços nos quais se concretizam as relações entre município e sociedade civil na gestão do aparelho público.

Tais conselhos representam uma das principais experiências de democracia participativa no nosso País, instituídos pela Constituição de 1988, reconhecida como a mais cidadã das Constituições brasileiras. Assim, apostamos na intensificação e na institucionalização do diálogo entre governo e sociedade, em canais públicos e plurais, propiciando maior efetividade da alocação de recursos públicos.

A responsabilidade consultiva e deliberativa possibilita aos Conselhos um papel de protagonismo na articulação, na fiscalização e no controle das Políticas Públicas. O controle social das Políticas Públicas é de fundamental importância para o aprimoramento da gestão e se dá por meio desses órgãos colegiados autônomos, consultivos e deliberativos, formados por representantes da sociedade civil e do poder público, vinculados ao Poder Executivo.

Sua estrutura pertence ao órgão da Administração Pública que lhes dá apoio administrativo. Encontram-se vinculados à Secretaria de Assistência Social SMAS, o Conselho Municipal Assistência Social-CMAS e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A SMAS é responsável por dotar os Conselhos e os Fundos das condições institucionais para seu pleno funcionamento: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

Desde de 2021 a presidência tem sido ocupada de forma interina, em virtude da renúncia do presidente eleito. Se faz necessário mencionar que a Gestão tem enfrentado dificuldades para promover a recomposição dos membros da sociedade civil, uma vez que não há entendidas ou associações legalmente constituídas aptas a ocuparem os assentos no conselho, essa tem sido a principal dificuldade para o pleno funcionamento do CMDCA.

10.2 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

No ano de 2021, o município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, realizou a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever o Estado, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, que contou com 43 participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

RECURSO	VALOR
Recurso Próprio	R\$ 1.017.383,89
Recursos Estaduais	R\$ 278.780,45
Recursos Federais	R\$ 157.065,94

RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR PROGRAMA E SERVIÇO

RECURSO	VALOR
Programa Criança Feliz	R\$ 49.239,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	R\$ 37.854,12
Piso básico fixo	R\$ 32.338,12
Bloco de Gestão SUAS	R\$ 3.234,00
Índice de gestão descentralizada- IGDPBF	R\$ 34.400,70

NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 que é a Lei Maior do ordenamento jurídico brasileiro trouxe em seu bojo um sistema de proteção social do qual a Assistência Social está integrada, definindo-a como política pública de direitos, rompendo dessa forma, com concepções assistencialistas conservadoras. À vista disso, a institucionalidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS vem garantindo avanços significativos no que concerne à implementação de serviços e programas na Assistência Social.

A secretaria de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes desenvolve ações concretas e mais consistentes para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, os serviços de largo alcance social objetivam a emancipação e a melhoria da qualidade de vida de famílias e indivíduos, contribuindo de forma significativa no resgate da cidadania e da autoestima dos usuários.

A produção e a análise de dados disponibilizados por fontes institucionais foram constantes em 2021, justamente para que as ações desenvolvidas ao longo desse ano ocorressem em consonância com o planejamento, com alcance das metas, sempre visando a melhoria no padrão de qualidade dos serviços prestados aos nossos usuários.

O município vem empreendendo esforços, para integrar-se de forma qualificada ao Sistema Único de Assistência Social, visando à garantia de proteção social a quem dela necessitar e a promoção da cidadania, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos.

À frente deste processo está a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social no município, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e suas alterações. A gestão da secretaria tem sido realizada de acordo com os instrumentos definidos pela PNAS/2004.

Entretanto, vivenciamos um ano atípico em que fomos acometidos pela continuidade da pandemia mundial, iniciada no ano de 2020, que interfere diretamente no nosso fazer profissional da política de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outras províncias da China, a qual concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo o mundo (até 12 de fevereiro de 2020).

Outros países, dentre eles o Brasil, também foram afetados com predominância da ocorrência de casos importados da China, embora há registro de transmissão autóctone em alguns países. A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Deste modo, diante da situação de emergência em saúde pública que se instalou no Brasil por conta da pandemia do coronavírus, o Ministério da Saúde editou uma portaria regulamentando as medidas de enfrentamento, na qual dispõe acerca da operacionalização de medidas já previstas na **Lei 13.979 de 2020¹**:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento; II - quarentena; III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos; IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020); b) locomoção interestadual e

¹ LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. § 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo. § 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo. § 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020).

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020). § 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo. § 8º As medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder oncedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Tendo a Assistência Social, neste momento, o papel de minimizar os impactos sociais causados pelo COVID-19, através da execução de sua rede serviços, programas, projetos e benefícios. Sendo que nesse momento em que a pandemia tem se espalhado, existe um aumento significativo do número de usuários na política de assistência social, sendo necessário ampliar o leque de benefícios, programas, projetos e serviços visando a minimizar os impactos sociais sejam minimizados.

Diante da atual situação social em que estamos inseridos, nota-se que os impactos causados pelo isolamento social afetam não somente os estabelecimentos comerciais, mas sobretudo, e, de forma direta, a execução das políticas públicas, tendo em vista que as consideradas essenciais tiveram um aumento significativo de demandas em virtude dos reflexos sociais ocorridos neste período.

Aclara que desta maneira, os conflitos da pandemia produzem mais vulnerabilidade social, tendo a política de assistência social que se reordenar para atender a demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desta forma, os programas, projetos, serviços e benefícios sofreram algumas adaptações em suas execuções no decorrer do ano de 2021, fator este que fez com que algumas metas não fossem atingidas no curso deste ano e que fossem criadas novas metas diante da situação pandêmica, cuja a qual vivenciamos constantemente com o novo normal.

Portanto, mesmo diante do cenário pandêmico, o município de Nossa Senhora de Lourdes continua enfrentando o processo de crise sanitária que implica numa crise econômica e social que assola o país e o estado de Sergipe e necessita de incentivo e investimento financeiro nas políticas sociais, especialmente na Política Pública de Assistência Social. Por isso, a gestão municipal empreendeu esforços para atender e incluir as famílias em situação de vulnerabilidade social nos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social, corroborando, assim, para superar as diferentes expressões da questão social da população lourdenses, fortalecendo vínculos e garantindo direitos conforme comprovados neste presente instrumento.

RICARDO DE SANTANA
MARQUES:0403530059
4

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SANTANA
MARQUES:04035300594
Dados: 2022.04.27 11:17:29
-03'00'

NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXOS

GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA DA MULHER





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA DAS MAES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA DOS AVÓS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JOÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



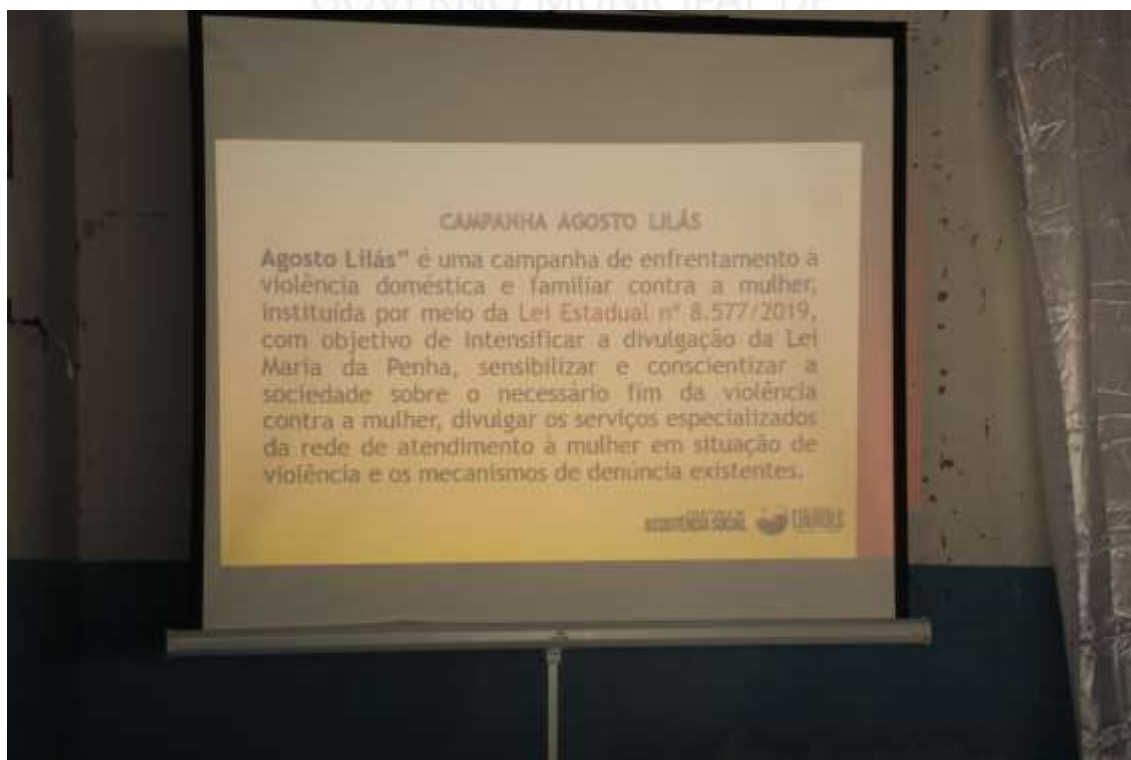


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER



GOVERNO MUNICIPAL DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
ASSOCIAÇÃO ASCOM DE TERESOPOLIS

prefeitura@lourdes.lourdes.lourdes.gov.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
ASSOCIAÇÃO ASCOM DE TERESOPOLIS

prefeitura@lourdes.lourdes.lourdes.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPANHA SETEMBRO AMARELO – PREVENÇÃO AO SUICÍDIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPANHA OUTUBRO ROSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA DAS CRIANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INAUGURAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DE
LOURDES
Compromisso e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ENTREGA DOS ALIMENTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS - PAA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CAMPANHA 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

